ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA -SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

PARECER Nº 01/2026

Conselho Municipal de Assistência Social de Piratuba

Acompanhamento e Controle Social das Políticas Públicas de Assistência Social

EMENTA

Dispõe sobre o acompanhamento e o controle social das políticas públicas de assistência social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e legislação municipal vigente, bem como sobre a deliberação e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício financeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

Parecer: nº 01/2026

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Assunto: Prestação de contas ano 2025 e

Acompanhamento e Controle Social

Data da Reunião: 20 de fevereiro de 2026

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e a Lei Municipal 372/1996 e as deliberações da reunião ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026, lavradas na Ata 02/2026 com a finalidade de analisar e deliberar sobre o acompanhamento e o controle social das políticas públicas de assistência social no âmbito do município.

A análise fundamentou-se na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como na legislação municipal vigente, que regulamenta a política de assistência social e

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA -SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

define o Conselho Municipal de Assistência Social como instância de participação, fiscalização e controle social.

Durante a reunião, foram debatidos, entre outros aspectos:

I – a execução das políticas públicas de assistência social no município;

II – o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela LOAS e pelo SUAS;

III – a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais;

IV – o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social;

V – a participação social e o controle democrático das ações desenvolvidas.

ANÁLISE

Da análise das informações apresentadas e das discussões realizadas, verifica-se que o acompanhamento sistemático das políticas públicas de assistência social é essencial para garantir a efetivação dos direitos socioassistenciais da população.

O controle social exercido por este Conselho constitui instrumento fundamental para assegurar a transparência, a legalidade, a eficiência e a efetividade das ações governamentais, conforme previsto na legislação vigente. Destaca-se, ainda, a importância da atuação contínua do Conselho, por meio do monitoramento das ações, avaliação de resultados e proposição de melhorias sempre que necessário.

PARECER

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social EMITE PARECER FAVORÁVEL a prestação de contas ano 2025 à continuidade das ações de acompanhamento e controle social das políticas públicas de assistência social, recomendando:

I – a observância integral da legislação vigente que rege a política de assistência social;

II – a manutenção do monitoramento periódico das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais;

III – o fortalecimento da participação social e do diálogo interinstitucional;

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA -SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

IV – a garantia da transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social.

O presente parecer foi aprovado em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.

ENCAMINHAMENTOS

Encaminhe-se o presente parecer aos órgãos competentes para ciência e adoção das providências cabíveis.

Piratuba/SC, 20 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Katia Aparecida Gramazio

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social
Deonete Gasparini Sandi